



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 15 de julho de 2020

Ata N.º 15

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação de Atas de Reuniões Anteriores

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura de atas de reuniões anteriores e colocou-as à aprovação dos membros presentes. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 17 de junho de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 01 de julho de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participou na discussão e votação da ata de 1 de julho de 2020 a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 130, de 14 de julho de 2020, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 374.617,01 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dezassete euros e um cêntimo) dos quais € 36.747,97 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e sete euros e noventa e sete cêntimos) referem-se a “operações de não orçamentais”. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no concelho de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar conta do ponto da situação epidemiológica do novo Coronavírus (Covid-19) no concelho de Reguengos de Monsaraz, informando que não se têm registado novos casos na comunidade e que se encontram cinco pessoas internadas nos cuidados intensivos no Hospital do Espírito de Santo de Évora (três do Lar da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva e duas da comunidade). Informou, ainda, que no dia 14 de julho faleceu uma senhora de 82 anos de idade, tendo sido transmitidas as condolências à família. Prosseguiu a sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para informar que no dia da presente reunião, pelas 14 horas, irá decorrer a testagem de assintomáticos do Lar da Fundação, aguardando-se para breve a possibilidade de alguns utentes voltarem às instalações do Lar. Informou, ainda, que há cerca de quarenta doentes assintomáticos nas instalações do Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou que decorreu recentemente uma reunião com os colegas autarcas espanhóis que pretendiam encerrar as fronteiras, concluindo-se não se afigurar uma solução viável uma vez que os cerca de duzentos trabalhadores espanhóis poderiam atravessar a fronteira para vir trabalhar para Portugal, ficando comprometida a eficácia da medida. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que os autarcas portugueses não concordam com a medida, tendo a questão sido remetida para as entidades centrais competentes. ----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Obras de requalificação da Praça da Liberdade

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar que foi abordada pela munícipe Andreia Pacheco que lhe transmitiu não conseguir aceder ao seu estabelecimento comercial em virtude das obras que se encontram a decorrer na Praça da Liberdade. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para referir que esse constrangimento se deverá ao facto da frente de obra poder estar mesmo à porta do estabelecimento. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que a munícipe deveria deslocar-se aos serviços municipais para que a questão possa ser vista e analisada, podendo a solução passar pela colocação de um passadiço para permitir o acesso ao estabelecimento. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que foi efetuado pelos serviços municipais um levantamento de todos os acessos a estabelecimentos e habitações por forma a que não se verificassem quaisquer constrangimentos a esse nível. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que o dono da obra e o empreiteiro têm um plano para permitir o acesso às habitações e aos estabelecimentos, pelo que é



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

importante que eventuais constrangimentos sejam transmitidos “na hora” para que a autarquia possa articular com o empreiteiro a resposta, disponibilizando-se, em seguida, para contactar o comerciante com vista à resolução da situação.

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que irá transmitir as informações prestadas à munícipe. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Informação n.º 4/VP/2020 – Serviços de Psicologia: Relatório 1.º semestre de 2020

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação n.º 04/VP/2020, por si firmada em 10 de julho de 2020, referente ao relatório do 1.º semestre de 2020 do Serviço de Psicologia, com o teor que ora se transcreve: -----

“Gabinete da Vereação

INFORMAÇÃO N.º 04/VP/2020

Serviços de Psicologia – Relatório 1.º Semestre 2020

O Serviço de Psicologia é um serviço especializado de apoio psicológico, que exerce a sua ação no Concelho de Reguengos de Monsaraz e que visa dar resposta às necessidades dos seus munícipes, contribuindo assim para o seu bem-estar.

Este serviço tem como respostas:

- a. Apoio psicológico a adultos e idosos;*
- b. Entrevistas e visitas domiciliárias;*
- c. Articulação/cooperação com diversas instituições e entidades;*
- d. Dinamização de atividades de estimulação cognitiva no “Programa Sêniores a mexer”;*
- e. Colaboração com outras atividades e projetos do Município.*

De registar que existem novas modalidades de atendimento ao público e de dinamização de atividades, opções necessárias de adaptação dos serviços à pandemia COVID-19.

As tabelas em anexo apresentam o número de atendimentos realizados no serviço de psicologia do município.

Tabela 1 - N.º de atendimentos do serviço de psicologia à comunidade

Atividades	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Novos pedidos	1	1	1	0	0	0	3
Processos em Acompanhamento	4	5	6	6	6	6	33
Arquivados	3	0	0	0	0	0	3
Pedidos em espera	0	0	0	0	0	0	0
Atendimentos individuais	11	8	6	0	0	0	25



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Av. Procedimentos Concursais	1	1	1	0	0	0	3
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---

Tabela 2 - N.º de atendimentos no âmbito do Projeto "Séniore a Mexer"

Projeto "Séniore a Mexer"	janeiro		fevereiro		março		abril		maio		junho		setembr o		outubro		novembr o		dezembr o		
	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	nº	
	participantes	sessões	participantes	sessões	participantes	sessões	participantes	sessões	participantes	sessões	participantes	sessões	participantes	sessões	participantes	sessões	participantes	sessões	participantes	sessões	
São Marcos do Campo	6	2	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	2	4	2	0	0	0	0
Campinho	8	2	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	8	2	5	1	0	0	0	0	
Cumeada	14	2	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0	14	2	8	1	0	0	0	0	
Motrinos	4	1	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	5	1	0	0	0	0	
Outeiro	17	2	10	1	15	1	0	0	0	0	0	0	17	2	10	1	15	1	0	0	
Telheiro	3	1	4	1	5	1	0	0	0	0	0	0	3	1	4	1	5	1	0	0	
Barrada	15	2	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	15	2	0	0	3	1	0	0	
Monsaraz	13	2	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	13	2	5	1	0	0	0	0	
Reguengos de Monsaraz	20	2	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0	20	2	8	1	0	0	0	0	
Santo António do Baldio	9	1	11	1	9	1	0	0	0	0	0	0	9	1	11	1	9	1	0	0	
Carrapatelo	7	1	6	1	6	1	0	0	0	0	0	0	7	1	6	1	6	1	0	0	
São Pedro do Corval	22	2	16	1	0	0	0	0	0	0	0	0	22	2	16	1	0	0	0	0	
Perolivas	8	1	13	1	14	1	0	0	0	0	0	0	8	1	13	1	14	1	0	0	
Caridade	6	1	7	1	7	1	0	0	0	0	0	0	6	1	7	1	7	1	0	0	
Total	152	22	102	14	59	7	0	0	0	0	0	0	152	22	102	14	59	7	0	0	

Tabela 3 – N.º de atendimentos individuais presenciais no âmbito do Projeto "Séniore a Mexer"

Projeto "Séniore a Mexer"	Atendimentos Individuais presenciais					
	janeiro		fevereiro		março	
	nº de processos	nº de sessões	nº de processos	nº de sessões	nº de processos	nº de sessões
São Marcos do Campo	0	0	0	0	0	0
Campinho	0	0	3	3	0	0
Cumeada	0	0	0	0	0	0



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Motrinos	0	0	6	6	0	0
Outeiro	0	0	0	0	0	0
Telheiro	0	0	3	3	0	0
Barrada	0	0	3	3	0	0
Monsaraz	0	0	5	5	0	0
Reguengos de Monsaraz	2	2	5	3	3	1
Santo António do Baldio	0	0	4	4	0	0
Carrapatelo	0	0	0	0	0	0
São Pedro do Corval	0	0	3	3	3	1
Perolivas	0	0	0	0	0	0
Caridade	0	0	0	0	0	0
Total	2	2	32	30	6	2

Tabela n.º 4 - Estatísticas da Atividade on-line página FaceBook "Seniores a Mexer" - Março

Atividade on-line página FaceBook "Seniores a Mexer"	Visitantes/Participantes	Interações	Visualizações
	Publicação de atividade dia 24 de março	1599	540
Publicação de atividade dia 31 de março	901	404	909

Tabela n.º 5 - Estatísticas da Atividade on-line página FaceBook "Seniores a Mexer" - Abril

Atividade on-line	Visitantes/Participantes	Interações	Visualizações
	Publicação de atividade dia 7 de abril "Seniores a Mexer"	1265	364
Publicação de atividade dia 14 de abril "Seniores a Mexer"	1350	308	632
Publicação de atividade dia 21 de abril "Seniores a Mexer"	1301	283	748
Publicação de atividade dia 28 de abril "Seniores a Mexer"	1278	321	682
Publicação "Promoção da Saúde Mental" dia 9 de abril	5200	206	2289
Publicação "Promoção da Saúde Mental" dia 20 de abril	3700	122	1224

Tabela n.º 6 - Estatísticas da Atividade on-line página FaceBook "Seniores a Mexer" - Maio

Atividade on-line	Visitantes/Participantes	Interações	Visualizações
	Publicação de atividade dia 5 de maio "Seniores a Mexer"	844	183
Publicação de atividade dia 12 de maio "Seniores a Mexer"	1677	450	839
Publicação de atividade dia 19 de maio "Seniores a Mexer"	656	294	353



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Publicação de atividade dia 26 de maio "Seniores a Mexer"	948	178	358
---	-----	-----	-----

Tabela n.º 7 - Estatísticas da Atividade on-line página FaceBook "Seniores a Mexer"- Junho

Atividade on-line "Seniores a Mexer"	Visitantes/Participantes	Interações	Visualizações
	Publicação de atividade dia 2 de junho	687	114
Publicação de atividade dia 9 de junho	901	257	362
Publicação de atividade dia 16 de junho	624	111	190
Publicação - Prevenção COVID-19 dia 23 de junho	1667	254	838
Publicação - Prevenção COVID-19 dia 30 de junho	1203	64	432

Tabela n.º 8 – Apoio Psicológico aos Municípes via telefone (março-junho 2020)

Apoio Psicológico via telefone (mensalmente)	n.º de chamadas	n.º de municípes
Março	12	8
Abril	42	36
Mai	34	32
Junho	31	24
Total	119	100

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Informação n.º 5/VP/2020 – Especialidade de Fisioterapia no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz:

Relatório 1.º semestre de 2020

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação n.º 05/VP/2020, por si firmada em 10 de julho de 2020, referente ao relatório do 1.º semestre de 2020 da especialidade de Fisioterapia no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

"Gabinete da Vereação

INFORMAÇÃO N.º 05/VP/2020

Especialidade de fisioterapia no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz – Relatório 1.º Semestre 2020

O Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito dos protocolos de colaboração com a Administração Regional de Saúde do Alentejo/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central faculta a especialidade de fisioterapia no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz desde 2008. O trabalho da técnica de saúde Amidia Quintas é de essencial importância para a comunidade reguenguenses na prevenção e promoção da saúde de todos.

De registar que o serviço teve que se ajustar à pandemia COVID-19, fornecendo outro tipo de respostas à comunidade.

Os serviços prestados por esta especialidade entre janeiro e junho de 2020 encontram-se nos quadros abaixo:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cuidados curativos	Nº Utentes tratados em Gabinete	Nº de tratamentos realizados	Nº Utentes tratados em Domicílio
Músculo-esquelético	15*	129	8
Respiratória	0*	0	0
Neurologia	7*	51	12
Total	22*	180	20

* Tratamentos presenciais realizados até 12 de março de 2020

Promoção da Saúde	População abrangida	Nº Sessões Realizadas
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	9 - 12 A	23
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	13 - 16 A	11
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	17 - 20 A	0
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	50 - 65 A	0
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	+ 65 A	0
Total		34

Outras Atividades		Semestre
Registos nos Processos dos utentes/Registos Clínico/Registos Gest Care RNCCI	30 min/dia (1º trimestre)	10 H
Informações/Relatórios/Notas de Alta/Transferências para outros profissionais	1 H/semana (1º trimestre)	12 H
Planeamento de Visitas Domiciliárias/Agendamentos	1 H/semana (1º trimestre)	12 H
Contactos Telefónicos	3H/semana (2º Trimestre)	35 H
Reunião UCC Almored	-	1H30m
Reunião ECCI	-	3 H 30 m
Reunião URAP	-	
Reunião de Fisioterapeutas - ACES	-	5 H 30 m
Reunião no HESE	-	-
Reunião com responsável pela Saúde Escolar - AERM	-	-
Projeto - ABC da Grávida e do Bebê	-	-
Projeto – O Peso das Mochilas, as Posturas Incorretas e as Minhas Costas		Cancelado Plano de contingência COVID-19
Projeto- O Peso das Mochilas, as Posturas Incorretas e as minhas costas (registos e tratamentos de dados)		
Realização da Estatística	3H/trimestre	6 H
Divertid@mente @ Dist@ancia (atividade Online Jardins Infância do AERM)	-	2H
Contactos Telefónicos efetuados na:		
Unidade de Saúde Familiar Remo	30	2º trimestre
Ucc Almored	14	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Informação n.º 6/VP/2020 – Especialidade de Nutrição no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz:

Relatório 1.º semestre de 2020

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação n.º 06/VP/2020, por si firmada em 10 de julho de 2020, referente ao relatório do 1.º semestre de 2020 da especialidade de Nutrição no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“Gabinete da Vereação

INFORMAÇÃO N.º 06/VP/2020

Especialidade de Nutrição no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz – Relatório 1.º Semestre 2020

O Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito dos protocolos de colaboração com a Administração Regional de Saúde do Alentejo/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central facultou a especialidade nutrição no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz desde 2015. Para dinamizar um projeto de prevenção e combate à obesidade nas crianças, adolescentes e adultos que pertencem a grupos de risco, a autarquia assegura a especialidade de nutricionista. A nutricionista Anabela Gaspar ficou integrada no grupo de dietética e nutrição da Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados do ACES Alentejo Central. De registar que existem novas modalidades de atendimento ao público e de dinamização de atividades, opções necessárias de adaptação dos serviços à pandemia COVID-19.

Os serviços prestados por esta especialidade entre julho e dezembro de 2019 encontram-se nas tabelas abaixo:

A Tabela 1 apresenta o número de consultas de nutrição efetuadas a adultos e crianças no centro de saúde, e as realizadas no gabinete de saúde do município. É também apresentado o motivo que levou o utente à consulta e o número de casos das três patologias mais frequentes associadas ao comportamento alimentar.

Tabela 1- Consultas de Nutrição		<18 anos	Adultos	Município	
1.ªs consultas – Motivo de referenciação	Feminino	Magreza			
		Pré-obesidade	1		
		Pré-obesidade + patologia		3	
		Obesidade		1	
		Obesidade com patologia		18	
		Obesidade mórbida			
		Obesidade mórbida + patologia		1	
		Outros casos		2	
	Masculino	Magreza			
		Pré-obesidade			
		Pré-obesidade + patologia			
		Obesidade	1		



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

		Obesidade com patologia		1	
		Obesidade mórbida			
		Obesidade mórbida + patologia			
		Outros casos			
Patologias mais frequentes – 1ªs consultas		Diabetes Mellitus tipo 2		5	
		Hipertensão		22	
		Dislipidemia		17	
Consultas de seguimento	Feminino		6	54	3
	Masculino		8	15	
Tot al	1ªs consultas realizadas		2	26	
	Consultas de seguimento realizadas		14	69	3
	1ªs consultas previstas		16	41	
	Consultas de seguimento previstas		61	181	

a) Da diferença entre as consultas previstas e as consultas realizadas resulta o número de faltas.

b) As consultas do município não têm marcação fixa, realizam-se segundo a disponibilidade do funcionário.

As tabelas 2, 3, 4 e 5 apresentam os atendimentos realizados no âmbito de outros projetos e parcerias da autarquia:

Tabela 2- ABC da Grávida e do Bebé	
Sessões 2	2

Tabela 3- Séniores a Mexer													
Nº atividades presenciais	1												
Participantes	14												
Publicações no Facebook													
Tema*	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
<i>Pessoas alcançadas</i>	1550	1091	951	923	1127	634	638	635	251	732	794	531	2014
<i>Interações</i>	261	121	141	191	142	163	54	113	32	58	64	110	296
<i>Reações comentários e partilhas</i>	90	50	52	68	43	48	23	44	12	17	23	38	71
<i>Visualização do vídeo de 3 segundos</i>	839			454		374		307				282	895

*Temas:

1. Kit Alimentar para o período de isolamento social (2 Abril)
2. Alimentação saudável e sustentável (7 abril)
3. Recomendações alimentares para a população sénior (9 Abril)
4. Dia de desafio: mostre o seu almoço! (16 Abril)
5. Respostas a "Existem alimentos que reforçam as nossas defesas contra o COVID-19?" e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

"O coronavirus pode ser transmitido através dos alimentos?" (23 Abril)

6. O meu calducho! (30 Abril)

7. Está calor, beba água! (7 Maio)

8. Mousse de chocolate mais saudável (14 Maio)

9. Obesidade (23 Maio - Dia Europeu de Luta Contra a Obesidade) (21 Maio)

10. Como reduzir o consumo de sal (28 Maio)

11. Dicas de alimentação saudável para crianças (1 Junho - Dia Mundial da Criança) (4 Junho)

12. Dia de desafio: partilha de provérbios relacionados com alimentação (18 Junho)

13. O que fazer ao chegar a casa com as compras do supermercado? (25 junho)

Tabela 4- Outras Atividades :

1) Contabilização das refeições compradas e das servidas no refeitório escolar (EB António Gião), com o objetivo de implementar medidas para

reduzir o desperdício

alimentar.

2) Início do projeto de dinamização do Mercado Municipal no âmbito de uma alimentação saudável.

3) Proposta para adequação dos géneros alimentícios disponíveis nas Máquinas de Venda Automática presentes nos espaços municipais.

4) Contactos

telefónicos aos

utentes.

5) Preparação da retoma da atividade presencial (adequação do gabinete de consulta; gestão de EPI's; agilização do serviço, tendo em conta

os outros serviços de forma a evitar grupos de utentes na sala de espera, coordenação do serviço com serviço de limpezas).

6) Reuniões da equipa UCC e ECCL, e do grupo

profissional do ACES.

7) Retoma das consultas presenciais: marcação e posteriormente

desmarcação de utentes.

8) Participação no vídeo Divertidamente dirigido aos alunos

do Pré-escolar

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) – Despacho n.º 30/GP/2020 – ratificação

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 30/GP/2020, por si firmado em 03 de julho de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 16, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com os serviços de atendimento ao público da autarquia, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 30/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 16

Considerando:

- O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;
- O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);
- O surto da doença COVID-19 registado no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,

Nestes termos determino:

- a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 16, de 3 de julho de 2020, pelo qual são adotadas um conjunto de medidas nos serviços de atendimento ao público da autarquia, o qual se encontra anexo ao presente despacho e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;
- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 16, de 3 de julho de 2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 30/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 16

Medidas Preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) | 3 julho 2020

Serviços de Atendimento ao Público

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, que em face da atual evolução no concelho do surto do novo Coronavírus (COVID-19), o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a adotar um conjunto de medidas preventivas para a contenção desta infeção, na sequência da aprovação do seu Plano de Contingência, das orientações emanadas da Direção-Geral de Saúde e das medidas extraordinárias decretadas desde o passado dia 12 de março pelo Governo de Portugal.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nesta sequência, e com o objetivo de proteger os trabalhadores do Município que exercem funções nos serviços de atendimento ao público, bem como os utentes que ali se deslocam, procede-se, em seguida, à **prorrogação da suspensão do atendimento ao público presencial nos serviços municipais, determinada pelo Edital COVID-19 N.º 15, aprovado pelo meu Despacho n.º 26/GP/2020, de 22 de junho, até ao próximo dia 19 de julho de 2020:**

A. Suspensão do atendimento presencial e restrições no acesso às instalações dos Paços do Município.

A1. O Município de Reguengos de Monsaraz determina a suspensão de todos os atendimentos presenciais de todos os serviços da autarquia (nomeadamente Balcão Único Municipal, Urbanismo, Ação Social, Taxas e Licenças, Tesouraria, Contabilidade, Aproveitamento, Educação). Os serviços mantêm-se em funcionamento e todos os contatos devem ser realizados por via telefónica ou correio eletrónico, estando previsto o atendimento presencial excecional, por marcação prévia.

A autarquia disponibiliza um conjunto de meios alternativos de contacto: via telefone, via e-mail e via serviços on-line, conforme informação à população (**anexo 1**).

A2. Nos **pagamentos a efetuar à autarquia** os munícipes deverão privilegiar o pagamento via multibanco ou transferência bancária. Nos pagamentos por transferência bancária deverá ser utilizado o **NIB 0035 0681 0000 1149030 95**, e de seguida enviado um e-mail para tesouraria@cm-reguengos-monsaraz.pt anexando o comprovativo de pagamento e indicando o nome e o processo do pagamento efetuado.

B. Atendimento dos Eleitos Locais aos Municípios.

O atendimento aos Municípios pelos eleitos locais (Presidente da Câmara Municipal e todos os Vereadores) continuará a ser efetuado através dos seguintes canais digitais e telefónicos:

José Calixto (quintas-feiras de manhã)	266 508 055	ana.managil@cm-reguengos-monsaraz.pt
Élia Quintas (terças-feiras de manhã)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt
Miguel Singéis (terças – feiras de tarde)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt
Marta Prates (quartas-feiras de manhã)	962 267 887	marta.prates@cm-reguengos-monsaraz.pt
Jorge Nunes (segundas-feiras de tarde)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt

Os Municípios deverão proceder à sua inscrição para atendimento, privilegiando a inscrição via e-mail ou telefone. Posteriormente, nos habituais períodos de atendimento, serão contactados para a realização do mesmo por via telefónica.

Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das recomendações das entidades oficiais por forma a contribuirmos ativamente para a contenção da propagação da COVID-19.

RECORDAMOS QUE A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS E QUE ESTA É UMA LUTA PELA NOSSA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA!"

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 30/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 03 de julho de 2020, pelo qual foi aprovado o Edital COVID-19 N.º 16, de 3 de julho de 2020, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com os serviços de atendimento ao público da autarquia.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Despacho de aprovação da alteração n.º 7 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 7 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico–financeiro de 2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 7/GP/CPA/2020, por si firmado em 09 de julho de 2020, referente à aprovação da alteração n.º 7 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 7 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 7/GP/CPA/2020

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque íntimos, a um moderno Estado de Direito Democrático,

DETERMINA,

- a) A aprovação da alteração n.º 7 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 7 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020, de acordo com os documentos em anexo;*
- b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;*
- c) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”*

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes à alteração em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, cujos mapas se encontram anexos ao Despacho n.º 7/GP/CPA/2019, por si firmado em 09 de julho de 2020, e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos legais. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Minuta do protocolo para disponibilização de autenticação através de Chave Móvel Digital a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P.

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 98/GP/2020, por si firmada em 09 de julho de 2020, atinente à minuta do protocolo para disponibilização de autenticação através de Chave Móvel Digital a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 98/GP/2020

MINUTA DO PROTOCOLO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A AMA – AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.

Considerando:

§ Que a Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pelas Leis n.º 32/2017, de 1 de junho e 71/2018, de 31 de dezembro, prevê um sistema complementar e voluntário de autenticação segura em portais e sítios na Internet da Administração Pública, denominado «Chave Móvel Digital», designado pelo acrónimo CMD;

§ Que, de acordo com o n.º 1, do artigo 2.º do citado diploma legal, é permitida a todo o cidadão, que não se encontre interdito ou inabilitado, a associação do seu número de identificação civil a um único número de telemóvel e ou a um único endereço de correio eletrónico;

§ Que a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P. é a entidade responsável pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;

§ Que, nos termos do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 77/2018, de 16 de março, que procede à regulamentação necessária ao desenvolvimento da CMD, as entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, celebrando para o efeito Protocolo com a AMA, isento de custos;

§ A sobeja importância da modernização, da qualificação e da eficiência dos serviços municipais, que potenciem a desmaterialização de processos com vista a uma maior satisfação do munícipe,

§ Que, para atingir tal desiderato, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende disponibilizar a Chave Móvel Digital para autenticação nos seus sítios da Internet nos quais já utiliza autenticação através de nome de utilizador e palavra-chave, através da celebração de Protocolo com a AMA, sem necessidade de homologação dos membros do Governo, nos termos da primeira parte do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação, em harmonia ao disposto na alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, da Minuta do Protocolo para disponibilização de autenticação através de Chave Móvel Digital, a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., que tem por objeto a definição das regras que visam permitir a autenticação através da Chave Móvel Digital, como meio seguro, nos sítios de Internet indicados pelo Município, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

c) Designar, em ordem ao preceituado na cláusula quinta da Minuta do Protocolo, o Senhor Carlos Boto Medinas, com a categoria de Coordenador de Informática, com gestor do citado Protocolo, da parte do Município de Reguengos de Monsaraz, e;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) Determinar ao Serviço de Tecnologias da Informação e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 98/GP/2020; -----

----- b) Aprovar, em harmonia ao disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a minuta do Protocolo para disponibilização de autenticação através de Chave Móvel Digital, a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., que tem por objeto a definição das regras que visam permitir a autenticação através da Chave Móvel Digital, como meio seguro, nos sítios de Internet indicados pelo Município, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 98/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- d) Designar, em ordem ao preceituado na cláusula quinta da minuta do Protocolo, o Senhor Carlos Boto Medinas, com a categoria de Coordenador de Informática, como gestor do citado Protocolo, da parte do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

-- e) Determinar ao Serviço de Tecnologias da Informação e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz – 2.ª prorrogação do prazo de execução

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 99/GP/2020, por si firmada em 10 de julho de 2020, atinente à 2.ª prorrogação do prazo de execução da Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 99/GP/2020

REGENERAÇÃO URBANA DO LARGO DA REPÚBLICA E ENVOLVENTE EM REGUENGOS DE MONSARAZ – 2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Considerando que

§ A reabilitação do Largo da República e Envolvente, no caso a Rua Bartolomeu Dias, o Largo da Indústria, a Rua Luís de Camões, a Rua Ator Augusto de Melo, a Rua Alberto de Monsaraz e a Rua do Covalinho, de cariz totalmente urbano assumem uma função important e nas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ligações pedonais e automóveis na cidade, no caso à Praça de Santo António, Praça da Liberdade, Largo Almeida Garrett, Biblioteca Municipal, Câmara Municipal, comércio e serviços e ainda à via pedonal e ciclável.

§ O Largo da República caracteriza-se por ser um espaço bastante amplo, com uma grande vivência e um enquadramento marcado pela fachada da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva.

§ Este espaço apresenta um conjunto de constrangimentos físicos que impedem a correta fruição do mesmo do ponto de vista pedonal e a dificuldade de circulação automóvel.

O objetivo é dotar o espaço de uma ampla zona de estadia devidamente ensombrada e enquadrada numa trama de granitos ao nível do pavimento com uma ampla oferta de mobiliário urbano criando uma zona pedonal por excelência, por um lado e por outro reordenando a circulação pedonal e automóvel na envolvente criando toda uma rede de áreas de estacionamento e passeios num contexto de mobilidade e acesso para todos.

§ A adjudicação da empreitada foi efetuada à firma Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda., pela importância de € 445.826,82 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 300 dias, conforme deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2019;

§ O contrato escrito foi celebrado em 22 de fevereiro de 2019;

§ A empreitada foi consignada no dia 28 de maio de 2019 e a comunicação de aprovação do plano de segurança e saúde ocorreu em 17 de julho de 2019, data a partir da qual se iniciou a contagem do prazo de execução da obra;

§ Desde o dia 2 e até ao dia 31 de janeiro de 2020 a obra esteve suspensa em virtude, entre outros, de condições climáticas adversas e alguns constrangimentos na laboração devido a questões de segurança em obra motivada pela circulação de trânsito;

§ Deste modo, ficou exarado que o final do prazo de execução da obra seria em 11 de junho de 2020;

§ O desenvolvimento de trabalhos de substituição da rede de distribuição de águas na Rua do Covalinho, que foi executada por outra empresa durante os meses de novembro e dezembro de 2019 (45 dias) impediram que os trabalhos de pavimentação fossem executados. Os trabalhos de pavimentação foram iniciados e suspensos atento o desenvolvimento da rede de águas;

§ Assim, a entidade executante – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda. – solicitou que o prazo de execução da obra fosse prorrogado por mais 45 dias, ficando a conclusão aprazada para o dia 26 de julho de 2020;

§ Estamos a atravessar um período com algumas dificuldades devido à pandemia Coronavirus – Covid 19 que assola o País e em particular Reguengos de Monsaraz, com o foco de incidência de contágio no Lar da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, situado precisamente no Largo da República, em Reguengos de Monsaraz;

§ As diversas entidades de saúde pública (autoridade de saúde pública, médicos, enfermeiros, militares, bombeiros, serviço de voluntários, câmara municipal, etc.) têm efetuado as mais diversas ações para combater esta situação que assola Reguengos de Monsaraz, precisamente a partir do Largo da República, onde esta empreitada está a incidir, o que dificulta a laboração da mesma em condições normais;

§ Assim, a entidade adjudicante – Manuel Pedro Sousa & Filhos, Lda. – solicitou que o prazo de execução fosse prorrogado por mais 45 dias, ficando a conclusão aprazada para o dia 9 de setembro de 2020;

§ A prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, é uma solução administrativa tecnicamente compatível com o interesse público de boa conclusão da obra;

§ Entende-se como prorrogação graciosa, quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Neste contexto a entidade executante não tem direito a reclamar qualquer revisão de preços que abranja o período da prorrogação de prazo peticionada, nem, muito menos, atenta a natureza da referida prorrogação, a reclamar uma eventual reposição do equilíbrio financeiro do contrato.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar a 2.ª prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada de “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolventes, em Reguengos de Monsaraz” em mais 45 dias, de acordo com o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;
- b) Notificar a entidade executante – Manuel Pedro de Sousa § Filhos, Lda., do teor da presente deliberação;
- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar que iria votar contra a prorrogação agora proposta. Prosseguiu, referindo que a obra deveria ter terminado no mês de maio do presente ano, não se justificando uma nova prorrogação do prazo de execução, que seria a segunda, pois considera o Partido Social Democrata que já decorreu tempo suficiente para que a obra estivesse concluída e, por outro lado, o comércio localizado na zona de obra não irá aguentar o seu arrastamento. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que a autarquia está a cumprir o compromisso assumido com os comerciantes, que é ter a obra concluída até ao final de agosto. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que esta obra teve várias vicissitudes, nomeadamente ao nível de trabalhos que tiveram de ser feitos nas infraestruturas de água e de saneamento, das condições climáticas adversas e do surto da doença COVID-19 que teve forte incidência no concelho de Reguengos de Monsaraz e que levou à testagem de todos os trabalhadores da obra à COVID-19 (tendo um trabalhador ficado em isolamento profilático). Prosseguiu, referindo que tudo isto foram vicissitudes que perturbaram o normal andamento da obra. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que a posição do Partido Socialista é de honrar o compromisso com os comerciantes e os moradores do Largo da República e zona envolvente. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e dos Senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 99/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a 2.ª prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada de “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolventes, em Reguengos de Monsaraz” em mais 45 dias, de acordo com o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro; -----

----- c) Notificar a entidade executante – Manuel Pedro de Sousa § Filhos, Lda., do teor da presente deliberação; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Requalificação dos Blocos A, B e C da Escola Básica Manuel Augusto Papança, em Reguengos de Monsaraz – Execução da empreitada

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 100/GP/2020, por si firmada em 10 de julho de 2020, atinente à execução da empreitada de requalificação dos Blocos A, B e C da Escola Básica Manuel Augusto Papança, em Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 100/GP/2020

REQUALIFICAÇÃO DOS BLOCOS A, B e C DA ESCOLA BÁSICA MANUEL AUGUSTO PAPANÇA, EM REGUENGOS DE MONSARAZ - EXECUÇÃO DE EMPREITADA

Considerando que:

§ A deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 17 de junho de 2020 aprovou o projeto técnico de execução de “Requalificação dos Blocos A, B e C da Escola Básica Manuel Augusto Papança, em Reguengos de Monsaraz;

§ O orçamento do projeto técnico apresenta o valor total de € 222.193,25 (duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa e três euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 120 dias;

§ Que a dotação orçamental por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 01 02 07 01 03 05, encontrando-se registado sob a ficha de cabimento n.º 23311;

§ Em ordem ao preceituado no artigo 17.º do Código dos Contratos Públicos o valor do contrato foi fixado com base nos custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas por esta autarquia, em procedimentos concursais de equipamentos similares;

§ Com base no disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do preço, que será de € 222.193,25 (duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa e três euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi feita com base no orçamento elaborado pela equipa de projeto e reflete o custo com a realização de todos os trabalhos descritos no mapa de quantidades de trabalho do projeto de execução, tendo ainda o projeto de execução e o respetivo orçamento da equipa projetista, nomeadamente os preços unitários sido obtidos através de consulta ao mercado de empresas da especialidade;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a respetiva contratação e a inerente despesa ao contrato a celebrar;

b) Aprovar que o procedimento concursal para execução da respetiva empreitada seja por Concurso Público, em ordem ao disposto no artigo 38.º, conjugado com o preceituado na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Aprovar as peças do procedimento concursal em apreço, conforme preceituado no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) Fixar o preço base no valor de € 222.193,25 (duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa e três euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo valor do respetivo orçamento do projeto técnico;

e) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que o júri do procedimento seja composto por:

Efetivos:

- Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente do Júri;
- João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenheiro Técnico Civil);
- Pedro Miguel Saião Palheta, Técnico Superior (Arquiteto);

Suplentes:

- Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquiteta Paisagista);
- Dora da Conceição Ferreira Godinho, Assistente Técnica;

f) Determinar, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto seja designado como Gestor de Contrato para esta empreitada o Coordenador Técnico João Manuel Paias Gaspar;

g) Determinar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a minuta do anúncio;

h) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para constatar que o concurso de requalificação dos Blocos A, B e C da Escola Básica Manuel Augusto Papança vai agora ser lançado com um prazo de execução de 120 dias, estimando-se que a obra esteja concluída em dezembro próximo. Questionou, em seguida, como é que será coordenada a execução da empreitada num cenário de pandemia provocado pela doença COVID-19 e com o ano escolar a decorrer. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para esclarecer que este projeto de requalificação dos Blocos A, B e C da Escola Básica Manuel Augusto Papança surge por forma a poder-se aproveitar o atual quadro comunitário de apoio, tendo de ser executado até ao final do ano. Informou, ainda, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que a obra é possível ser realizada faseadamente por forma a não perturbar o normal funcionamento da escola. Irá procurar-se, prosseguiu, realizar as intervenções de maior dimensão nos períodos de interrupção letiva. Informou, por fim, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, que a intervenção está articulada com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE). -----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que os projetos que se pretendam apresentar têm de ser submetidos até final de 2020 por forma a poderem ser apoiados pelo atual quadro comunitário, podendo ser executados até ao ano de 2023. Prosseguiu, referindo, que se mostra fundamental apresentar projetos por forma a cativar verba para os mesmos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 100/GP/2020; -----
- b) Autorizar, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, a respetiva contratação e a inerente despesa ao contrato a celebrar; -----
- c) Aprovar que o procedimento concursal para execução da respetiva empreitada seja por Concurso Público, em ordem ao disposto no artigo 38.º, conjugado com o preceituado na alínea b) do artigo 19.º, ambos os preceitos do Código dos Contratos Públicos; -----
- d) Aprovar as peças do procedimento concursal em apreço, conforme preceituado no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- e) Fixar o preço base no valor de € 222.193,25 (duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa e três euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo valor do respetivo orçamento do projeto técnico; -----
- f) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto por: -----
- Efetivos: -----
- i) Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente do Júri; -----
- ii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenheiro Técnico Civil); -----
- iii) Pedro Miguel Saião Palheta, Técnico Superior (Arquiteto); -----
- Suplentes: -----
- i) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquiteta Paisagista); -----
- ii) Dora da Conceição Ferreira Godinho, Assistente Técnica. -----
- g) Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como Gestor de Contrato para esta empreitada o Coordenador Técnico João Manuel Paias Gaspar; -----
- h) Aprovar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do anúncio; -----
- i) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos do concurso para atribuição de habitação social em regime de arrendamento apoiado

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 28/VP/2020, por si firmada em 08 de julho de 2020, referente à lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos do concurso para atribuição de habitação social em regime de arrendamento apoiado, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 28/VP/2020

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

Considerando:

§ Que, mediante deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião ordinária realizada em 11 de setembro de 2019, foi aprovada a abertura do Concurso por Classificação para atribuição de duas habitações, com as tipologias T1 e T3, sitas respetivamente, no Bairro 25 de Abril, n.ºs 62 e 50, em São Pedro do Corval, em regime de arrendamento apoiado e, em consonância, o Programa do Procedimento;

§ Que, no prazo de trinta dias para apresentação das candidaturas contados da afixação do Edital para abertura do Concurso, em 24 de setembro de 2019, foram apresentadas 19 (dezanove) candidaturas, seguindo-se a fase de análise de candidaturas pela Comissão de Apreciação de Candidaturas;

§ Que, mediante deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião ordinária realizada em 25 de março de 2020, foi aprovada a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos do Concurso por Classificação para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado;

§ Que, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis que decorreu desde a data da afixação da lista provisória nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município, em 03 de junho de 2020, até ao dia 26 de junho de 2020, não foram apresentadas quaisquer reclamações à lista provisória de candidatos admitidos e excluídos;

§ Que a Comissão de Apreciação deliberou na sua reunião realizada em 07 de julho de 2020, manter a classificação final e a ordenação dos candidatos anteriormente aprovada e, consequentemente, elaborou a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos do Concurso para atribuição de habitação social em regime de arrendamento apoiado;

§ Que, em ordem ao preceituado no artigo 12.5 do Programa do Procedimento do Concurso por classificação para atribuição de habitação social em regime de arrendamento apoiado, a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos do concurso, bem como a deliberação da Comissão de Apreciação de Candidaturas de classificação final e ordenação dos candidatos, ambas datadas de 07 de julho de 2020, foram homologadas por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz prolatado em 07 de julho de 2020;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação, em ordem ao preceituado no artigo 12.4 do Programa do Procedimento, da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos do Concurso por Classificação para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, de 07 de julho de 2020, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, homologada por Despacho



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz prolatado em 07 de julho de 2020, o qual se anexa, igualmente, para os devidos e legais efeitos;

b) Determinar a publicação da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos do Concurso por Classificação para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, nos lugares de estilo e sítio da Internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt;

c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 28/VP/2020; -----

----- b) Aprovar, em ordem ao preceituado no artigo 12.4 do Programa do Procedimento, a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos do Concurso por Classificação para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, de 07 de julho de 2020, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 28/VP/2020 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, homologada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz prolatado em 07 de julho de 2020, o qual se encontra, igualmente, anexo à Proposta n.º 28/VP/2020, para os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar a publicação da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos do Concurso por Classificação para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, nos lugares de estilo e sítio da Internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 29/VP/2020, por si firmada em 09 de julho de 2020, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 29/VP/2020

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado(a) por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que no âmbito da pandemia COVID-19 foi criado o Plano de Medidas Excepcionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que visa apoiar as famílias, as instituições e as empresas locais;

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 5 (cinco) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. José Caeiro Marques;
2. Isabel Margarida Rosado Vogado Marques;
3. Pedro Miguem Vogado Marques;
4. António João Pereira Henriques;
5. Maria Manuela Pereira de Oliveira Henriques.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, ao seguinte munícipe:

1. José Caeiro Marques - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Isabel Margarida Rosado Vogado Marques - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. Pedro Miguem Vogado Marques - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. António João Pereira Henriques - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. Maria Manuela Pereira de Oliveira Henriques - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 29/NP/2020; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 29/VP/2020, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 30/VP/2020, por si firmada em 09 de julho de 2020, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, no que respeita à bolsa de ocupação temporária de tempos livres, com o teor que ora se transcreve:

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 30/VP/2020

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;
- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;
- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2020, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes munícipes na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres.

1. Isidro Leal Raminhos - pelo período de seis (6) meses.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 30/VP/2020; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 23.º e do n.º 2 do art.º 24.º ambos do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o munícipe referido na Proposta n.º 30/VP/2020, titular do Cartão Social do Município, na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 31/VP/2020, por si firmada em 09 de julho de 2020, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, no que respeita à comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 31/VP/2020

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Município são atribuídas, na área da saúde, comparticipações nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;

- Que para o ano de 2020, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Município em 50% do valor das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos a taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores de comparticipações nas despesas com a aquisição de medicamentos aos seguintes titulares do Cartão Social do Município:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

NOME	VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS	COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
<i>Domingas Deodata Martins</i>	123,99 €	62,00 €
<i>José Sereto Conde</i>	206,05 €	103,02 €

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 31/VP/2020; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Início do procedimento da terceira alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 32/VP/2020, por si firmada em 10 de julho de 2020, referente ao início do procedimento da terceira alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 32/VP/2020

INÍCIO DO PROCEDIMENTO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO

Considerando que:

- O Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público encontra-se em vigor desde 13 de janeiro de 2011, foi objeto de duas alterações. A primeira alteração aconteceu no ano de 2013, após aprovação em sessão ordinária de Assembleia Municipal realizada em 27 de junho de 2013, na sequência de proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2013, com entrada em vigor no dia 26 de agosto de 2013. A segunda alteração teve lugar no ano de 2014, mediante aprovação em sessão ordinária de Assembleia Municipal realizada em 30 de setembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovada em reunião ordinária realizada em 17



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de setembro de 2014, com entrada em vigor no dia 16 de outubro de 2014;

- O direito à educação constitui um direito fundamental e um pilar inalienável para a promoção da igualdade de oportunidades entre pessoas de diferentes recursos que os municípios têm a obrigação legal de promover;

- Neste sentido, os municípios devem readequar e criar medidas efetivas, com o objetivo de acompanhar a evolução da realidade concelhia;

- O Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a efetuar alterações ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público com vista a aperfeiçoar e melhorar as condições de apoio aos estudantes do ensino superior de menores recursos económicos e com bom aproveitamento escolar, residentes neste concelho;

- Para concretização da política de promoção e desenvolvimento da igualdade de oportunidade no acesso ao Ensino Superior promovida por este Município, a Subunidade Orgânica de Educação preconizou uma terceira alteração ao referido Regulamento Municipal, com o objetivo de o tornar um instrumento dotado de critérios simétricos que permitam apoiar financeiramente os estudantes que tenham dificuldade efetiva em prosseguir os seus estudos ao nível do ensino superior, evidenciando a necessidade de proceder à revisão dos critérios de seleção e, conseqüentemente da fórmula de cálculo da qual resulta a atribuição das bolsas de estudo. No mais, salientou outros aspetos a alterar, designadamente: a fixação do período de abertura do procedimento público para atribuição de Bolsas de Estudo em Regulamento; a previsão da entrega do Requerimento para atribuição de Bolsas de Estudo através de correio eletrónico; o ajuste dos documentos a entregar em anexo ao Requerimento para atribuição de Bolsas de Estudo; e a modificação da forma de prestação de colaboração dos bolseiros como contrapartida pela atribuição da Bolsa de Estudo;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Somos ao propor ao Executivo Municipal:

a) Que delibere, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração da “terceira Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de estudo a Estudantes do Ensino Superior Público”;

b) Aprove a minuta de Edital em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz; e,

c) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 32/VP/2020; -----

----- b) Desencadear, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o procedimento de elaboração da “terceira alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de estudo a Estudantes do Ensino Superior Público”; -----

----- c) Aprovar a minuta de Edital que se encontra anexa à Proposta n.º 32/VP/2020 e cujo teor se dá aqui por



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Regime de Fruta Escolar 2020-2021

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 33/VP/2020, por si firmada em 10 de julho de 2020, referente à candidatura do Regime de Fruta Escolar para o ano letivo 2020/2021, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 33/VP/2020

REGIME DE FRUTA ESCOLAR 2020-2021

Considerando que:

A Estratégia nacional para a implementação do Regime Escolar (RE), em conformidade com o n.º 8 do artigo 23.º, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2016/791 (a seguir designado por regulamento de base) e o artigo 2.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento de Execução (UE) 2017/39 da Comissão (a seguir designado por regulamento de execução). Artigo 23 do regulamento base e artigo 2 b) do regulamento de execução.

Mais de metade da população Portuguesa apresenta excesso de peso, (situação já identificada como problema de saúde pública no final do Século passado). Na UE, Portugal é um dos países com maior prevalência de obesidade infantil, que atinge dimensão preocupante (aprox. 1/3 das crianças), existindo o risco, a não ser invertida a situação, de que as próximas gerações de crianças, apresentem excesso de peso ainda mais pronunciado do que as atuais.

Apesar de Portugal, globalmente apresentar capitação média (frutas/vegetais) superior à da UE, investigações/estudos assinalam que as crianças portuguesas consomem ainda quantidades inferiores aos valores médios recomendados. A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda consumo mínimo de 400 gr. de hortofrutícolas/dia, no entanto várias investigações sugerem que as crianças portuguesas consomem quantidades inferiores aos valores médios recomendados. Além disso, alguns estudos demonstram também a existência de um gradiente social no consumo de hortofrutícolas em crianças, sugerindo que famílias mais vulneráveis a nível socioeconómico, apresentam consumos mais baixos. No que respeita ao leite/produtos lácteos, dada a sua composição nutricional equilibrada e riqueza em cálcio, pretende-se por via do seu fornecimento, contribuir para o adequado crescimento e desenvolvimento das crianças, tornando a sua alimentação mais saudável/equilibrada e garantir desse modo os níveis de consumo recomendados pela OMS.

Face ao gradual abandono de valores tradicionais da alimentação/dieta mediterrânica, que conduziu a atuais comportamentos alimentares das crianças, caracterizados pelo menor consumo de sopa, hortofrutícolas, leite e produtos lácteos.

Perante fortes evidências que os associam a elevada prevalência da obesidade e outras doenças crónicas como as cardiovasculares, oncológicas e diabetes. Torna-se assim necessário o reforço de consumo de alimentos com menor densidade energética e mais ricos em nutrientes, por oposição a alimentos hipercalóricos/pouco nutritivos que ao conduzir a acentuados desequilíbrios energéticos, poderão contribuir para a obesidade.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Promovendo em ambiente escolar o consumo de alimentos mais adequados e induzindo também indiretamente o seu consumo em casa.

No caso da distribuição de leite e produtos lácteos, o grupo-alvo definido é mais alargado, abrangendo alunos do ensino público a nível pré-escolar (137.573 alunos matriculados em 2016, frequentando 3.702 estabelecimentos ensino) e a nível básico/1º ciclo, (357.232 alunos matriculados em 2016, frequentando 3.796 estabelecimentos ensino).

ENQUADRAMENTO LEGAL

O Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, prevê um regime de distribuição de fruta e produtos hortícolas e um regime de distribuição de leite nas escolas. Com vista a uma melhor eficiência da ajuda concedida e reforço da sua dimensão educativa, foi publicado o Regulamento (UE) 2016/791 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de maio, que veio fundir aqueles regimes num único “Regime Escolar”, sendo este aplicável a partir do ano letivo 2017/2018. As regras nacionais do regime de ajuda comunitária à distribuição de fruta e produtos hortícolas, bananas e leite e produtos lácteos aos alunos dos estabelecimentos de ensino (Regime Escolar) estão definidas na portaria n.º 113/2018, de 30 de abril. O Regulamento de Execução (UE) 2017/39 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) 2017/40 da Comissão, ambos de 3 de novembro de 2016, estabelecem as normas de execução e complementares relativamente ao “Regime Escolar”. Perante a existência de um novo quadro regulamentar para a distribuição de fruta, produtos hortícolas e leite nos estabelecimentos de ensino, torna-se necessário criar condições para assegurar a necessária transição, procurando acautelar os interesses dos requerentes que vinham beneficiando dos regimes, agora unificados, e permitir-lhes participar no “Regime Escolar” desde o ano letivo 2017/2018. As entidades beneficiárias das ajudas à distribuição gratuita de produtos do “Regime Escolar” carecem de aprovação prévia junto do IFAP I.P., mediante apresentação de um pedido de aprovação até 31 de Julho anterior ao início do ano letivo. Neste contexto, foi desenvolvida na plataforma web uma aplicação para apresentação, por parte das entidades requerentes, do pedido de aprovação como beneficiários das ajudas à distribuição gratuita de produtos no âmbito do “Regime Escolar”.

OBJECTIVO

O objetivo nacional no âmbito da estratégia é “Capacitar crianças e suas famílias para promoção de hábitos alimentares saudáveis, aumentando consumo de frutas/produtos hortícolas (...) por parte dos alunos abrangidos”.

BENEFICIÁRIOS

Este regime aplica-se nos estabelecimentos de ensino público aos alunos que frequentam o 1.º ciclo dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

Estas entidades carecem de aprovação junto do IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP), a qual depende do respeito pelos compromissos das entidades.

FRUTOS E HORTÍCOLAS ELEGÍVEIS:

Dando corpo aos critérios definidos pela Estratégia Nacional atual, são elegíveis os seguintes frutos e hortícolas: Maçã, Pera, Clementina, Tangerina, Laranja, Banana, Cereja, Uvas, Ameixa, Pêssego, Cenoura, Tomate (incluindo variedade cereja ou equivalente).

DISTRIBUIÇÃO:

Frequência: 2 dias por semana, durante 30 semanas por ano letivo.

Entrega em dias intercalados em cada Escola.

Porções por criança por dia: 1 peça ou 1 porção.

Pelo menos 50% dos montantes a aplicar na aquisição dos produtos, em cada ano letivo, terá de ter uma origem num dos seguintes regimes públicos de qualidade certificada: Produção Integrada (PRODI), Proteção Integrada (PI), Modo de Produção Biológico



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(MPB), Denominação de Origem Protegida (DOP), Indicação Geográfica Protegida (IGP), de acordo com os Regulamentos do Conselho n.º 510/2006, de 20 de Março, e n.º 834/2007, de 28 de Junho.

PROCEDIMENTO:

- Conhecer a Estratégia Nacional para o Regime da Fruta Escolar;
Criar parceria/Protocolo de colaboração e equipa de trabalho entre o Município e o Agrupamento de Escolas (indicação dos professores responsáveis e criação das Medidas de acompanhamento);
- Proceder à inscrição do Município no RFE para o novo ano letivo 2020-2021 até dia 31 de julho de 2020
- Realizar o levantamento das necessidades junto aos alunos e suas famílias (alergias, e outros problemas de saúde associadas ao consumo deste tipo de alimentos);
- Encontrar fornecedor a nível local preferencialmente e abrir procedimento para a entidade fornecedora dos produtos, que deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - a. Armazenar/conservar a fruta cumprindo todas as boas práticas de higiene e segurança alimentar;
 - b. 50% da fruta fornecida terá que ser certificada;
 - c. Privilegiar a distribuição de fruta nacional e da época;
 - d. Higienizar e distribuir a fruta junto a todas as escolas do concelho beneficiárias do RFE. Os produtos fornecidos não descascáveis, devem estar lavados e higienizados, prontos a comer;
 - e. Preenchimento de mapa de controlo diário (Professores responsáveis).
- Informar e esclarecer os professores responsáveis de cada estabelecimento de ensino sobre o funcionamento do RFE:
 - a. Ter em atenção que a fruta não deve ser consumida no mesmo período do leite escolar, e que não deverá ser igual a fruta que integra a refeição fornecida na escola;
 - b. Conhecimento e esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento dos formulários;
- Criar parceria com o Centro de Saúde no âmbito da saúde escolar (nutrição, higiene oral, prevenção da obesidade, outros).
- Envolver as famílias no processo de hábitos alimentares e de vida saudáveis.
- Incluir a vertente ambiental em todo o processo (transporte, embalagem e tratamentos efetuados à fruta).

CÁLCULO DE DESPESA DO RFE – MRM (ANO LETIVO 2020-2021)

Preço estimado por peça de fruta x 2 vezes por semana x 30 semanas = 0,13€x2x30= 9,80€/criança;

6,73€/criança x 373 crianças a frequentar o 1.º ciclo do Ensino Básico = 2.510,29 €.

O Município fará os pedidos de pagamento ao IFAP trimestralmente e o pagamento é efetuado 30 dias depois do pedido

Um valor máximo de 6,73 EUR/aluno/ano

SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DA APROVAÇÃO

Se se constatar que um requerente da ajuda deixou de satisfazer as condições estabelecidas na legislação em vigor, a aprovação é suspensa por um período de um a doze meses ou é revogada, consoante a gravidade da irregularidade.

Em caso de revogação da aprovação, esta última pode ser restabelecida, a pedido do interessado, depois de decorrido um período mínimo de doze meses.

ENTIDADES RESPONSÁVEIS

-Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural e Pescas - Gabinete de Planeamento e Políticas/Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP- DRA Alentejo;

-Ministério da Saúde - Direção Geral da Saúde - ARS Alentejo;

-Ministério da Educação – Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC) DRE Alentejo.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

INTERVENÇÃO LOCAL

-Município de Reguengos de Monsaraz

-6 Estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico.

MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO

A aplicação destas medidas, acessíveis a todos os alunos, é obrigatória.

O IFAP, I. P., define o montante máximo disponível para ajuda às medidas de acompanhamento por estabelecimento de ensino e município, em função do número de alunos dos estabelecimentos de ensino referidos no artigo 2.º a derentes, inscritos no ano letivo anterior, após fixação da dotação definitiva de ajuda comunitária prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 288/2009, comunicando-o às direções regionais de educação (DRE) e aos municípios.

Cada escola tem até dia 15 de Outubro para escolher uma medida e comunicar a mesma ao Município e à Direção Regional de Educação do Alentejo.

Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar a formalização da candidatura do Regime de Fruta Escolar junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas;
- b) Determinar à subunidade Orgânica Educação a adoção dos procedimentos e atos legais e materiais tendentes à execução da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 33/VP/2020; -----

----- b) Aprovar a formalização da candidatura do Regime de Fruta Escolar junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas; -----

----- c) Determinar à subunidade Orgânica Educação a adoção dos procedimentos e atos legais e materiais tendentes à execução da presente deliberação camarária. -----

Fornecimento de refeições aos alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 34/VP/2020, por si firmada em 10 de julho de 2020, referente ao fornecimento de refeições aos alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 34/VP/2020

Fornecimento de refeições aos alunos das Escolas de Ensino Básico do 1º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz

Considerando:

- O amplo leque de políticas públicas, atribuições, competências e tarefas consagradas e imputadas, no nosso ordenamento jurídico, ao Município de Reguengos de Monsaraz e aos respetivos órgãos autárquicos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que o fornecimento de refeições, designadamente almoços e lanches, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, na observância dos princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação definidas pelo Ministério da Educação;*
- *A necessidade de efetuar o fornecimento do almoço, aos alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz, durante todo o ano letivo de 2020-2021 e seguinte, a saber:*
 - *Escola Básica de Outeiro; Jardim de Infância de Outeiro;*
 - *Escola Básica de Corval; Jardim de Infância de Corval;*
 - *Jardim de Infância de Caridade;*
 - *Escola Básica de Perolivas; Jardim de Infância de Perolivas;*
 - *Escola Básica de Campinho; Jardim de Infância de Campinho;*
 - *Escola Básica de S. Marcos do Campo; Jardim de Infância de S. Marcos do Campo;*
 - *Escola Básica Manuel Papança de Reguengos de Monsaraz; Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz;*
 - *Programas Municipais “Páscoa Ativa” e “Férias Divertidas”;*
 - *Escola Básica António Gião de Reguengos de Monsaraz.*
- *A necessidade de efetuar o fornecimento do lanche, durante todo o ano letivo de 2020-2021 e seguinte nos seguintes âmbitos:*
 - *Atividades de Apoio e Animação à Família de Reguengos de Monsaraz e*
 - *Programas Municipais “Páscoa Ativa” e “Férias Divertidas”.*
- *Deverão ser observadas todas as normas gerais de saúde, higiene e segurança a que estão sujeitos os géneros alimentícios;*
- *O fornecimento diário da alimentação deverá observar as boas práticas das condições de segurança e de qualidade alimentares;*
- *Serão necessárias cerca de 60 000 almoços e 24 700 lanches para todos os estabelecimentos de ensino no ano de letivo de 2020-2021;*
- *Serão necessárias cerca de 60 000 almoço e 24 700 lanches para todos os estabelecimentos de ensino no ano de letivo de 2021-2022;*
- *Os almoços a fornecer deverão contemplar a ementa com a seguinte composição:*
 - *Pão*
 - *Uma sopa de hortícolas tendo por base batata, legumes ou leguminosas. É limitada a substituição da sopa por canja ou sopa de peixe, uma vez por mês;*
 - *Um prato de carne ou pescado ou ovo alternados, obrigatoriamente servido com os acompanhamentos básicos de alimentação (arroz, massa, batata ou leguminosas) também alternados;*
 - *Hortícolas crus ou cozinhados adequados à ementa que poderão ser temperados em quantidades moderadas;*
 - *Sobremesa, constituída por fruta da época, variada e crua, em 4 dos 5 dias da semana, sendo permitida a utilização de um doce no dia que resta, preferencialmente em dia de peixe;*
 - *Água (única bebida permitida);*
 - *Existe a opção de ementa vegetariana, que será sempre que possível em tudo similar à ementa comum, mas que prevê a substituição da proteína por opções vegetarianas;*
- *Os lanches a fornecer deverão contemplar a seguinte composição:*
 - *1 Pão de mistura (50g) com Fiambre/queijo/compota/Manteiga;*
 - *1 Pacote individual de leite meio-gordo (200ml) /1 pacote individual de sumo natural, valor superior a 50% de sumo de fruta ou de sumo 100% fruta (200ml) / 1 iogurte líquido ou sólido (156ml);*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 1 Peça de fruta diversa da servida no almoço do mesmo dia.
- Que o Despacho n.º 8452-A/2015, no seu anexo I, estipula o preço das refeições (n.ºs 1, 6 e 7 do artigo 4.º e 3 do artigo 6.º);
- Que o preço base unitário por refeição é de 1,50€ para o almoço e 0,60€ para o lanche.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A aprovação de abertura de Concurso Público para o fornecimento de refeições aos alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz, durante os anos letivos de 2020-2021 e 2021-2022, bem assim como a aprovação do respetivo Programa de Concurso e do Caderno de Encargos;
- Nomear como Gestor do Contrato a Técnica Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, conforme preconizado no novo Código dos Contratos Públicos, no seu artigo 290.º-A, que determina que seja designado um Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste;
- Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri seja composto em número ímpar, no mínimo por três membros efetivos e dois suplentes, pelos seguintes elementos para constituição do mesmo:

Membros efetivos:

- Rute Paula Sereto Murteira, Chefe de Divisão da Unidade Gestão Financeira e desenvolvimento Económico, na qualidade de Presidente do Júri;
- Élia de Fátima Janes Quintas, Vereadora do pelouro da Educação que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, Secretária da Vereação (Engenharia Alimentar).

Membros suplentes:

- Maria João da Conceição Caldeira Poupinha Pereira, Assistente Técnica;
- Carlos Manuel Aleixo Medinas, Assistente Técnico.

d) Determinar às subunidades orgânicas de Aproveitamento e de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 34/VP/2020; -----

----- b) Aprovar a abertura de Concurso Público para o fornecimento de refeições aos alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz, durante os anos letivos de 2020-2021 e 2021-2022, bem assim a aprovação do respetivo Programa de Concurso e do Caderno de Encargos; -----

----- c) Nomear como Gestor do Contrato Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, conforme preconizado no novo Código dos Contratos Públicos, no seu artigo 290.º-A, que determina que seja designado um Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: -----

----- d) Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri seja composto em número ímpar, no mínimo por três membros efetivos e dois suplentes, pelos seguintes elementos: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- i) Membros efetivos: -----
- Rute Paula Sereto Murteira, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, na qualidade de Presidente do Júri; -----
- Élia de Fátima Janes Quintas, Vereadora do Pelouro da Educação que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos; -----
- Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, Secretária da Vereação (Engenharia Alimentar). -----
- ii) Membros suplentes: -----
- Maria João da Conceição Caldeira Poupinha Pereira, Assistente Técnica; -----
- Carlos Manuel Aleixo Medinas, Assistente Técnico. -----
- e) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/011/2020, datada de 10 de julho de 2020, emanada Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

Processo 43/2020
Requerente Carlos Miguel Rainho Maneiras
Objeto Comunicação Prévia para obras de edificação.
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

2.

Processo 22/2020
Requerente Constrói Reguengos – Sociedade de Construções, Lda.
Objeto Comunicação Prévia para obras de edificação.
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3.

Processo	53/2017
Requerente	Anabela de Jesus Valadas Gaspar
Objeto	Comunicação Prévia para alterações no decorrer de obra.
Localização	Reguengos de Monsaraz
Proposta	<u>Admitida</u>

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 39/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 39/2020**, de que é titular Pinkwindows, Lda.. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/041/2020, de 08 de julho de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de alterações aprovação do projeto de arquitetura e especialidades (alteração ao projeto aprovado – piscina) - Processo administrativo n.º 36/2019

----- Presente o **processo administrativo n.º 36/2019**, de que é titular Rose Alexandra Lichtenberg. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/042/2020, de 09 de julho de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento tendo como condição o cumprimento das condições expostas nos pareceres da DRCALEN; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram dez horas e trinta minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----